



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 12279/12

Objeto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Responsável: Aluísio Vinagre Régis

Ementa: Poder Executivo Municipal. Município do Conde. Prestação de Contas. **Tomada de Preços nº 11/2012 do tipo Menor Preço por item seguida dos contratos 117/12, 118/12 e 119/2012.** Atendimento às disposições legais pertinentes. Julgamento regular. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 TC 496/2013

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 011/2012, do tipo Menor Preço por item, promovida sob autorização do Prefeito Municipal do Conde, Sr. Aluísio Vinagre Régis, tendo por objeto a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município.

PROPONENTES VENCEDORES:

EMPRESA	CONTRATO	VLR. CONTRATADO - R\$	VIGÊNCIA
Cirufarma Comercial Ltda.	117/12	15.215,34	60 dias a partir da data da assinatura
PROHLAB.COM – Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda.	118/12	22.633,00	60 dias a partir da data da assinatura
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	119/12	3.637,20	60 dias a partir da data da assinatura
Total		41.485,54	

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Pela regularidade do procedimento e dos contratos decorrentes.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 12279/12

VOTO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO E RELATOR

Pela regularidade da Tomada de Preços de nº 011/12, seguida dos contratos **117/12, 118/12 e 119/2012**, determinando o arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 011/12 e, bem assim, os contratos de nº **117/12, 118/12 e 119/2012** dela decorrente, ordenando o arquivamento dos presentes autos.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 07 de março de 2013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial